CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2021

INEXIGIBILIDADE: Nº 15/2021

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 65/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA (ESCRITÓRIO) BRENNO B S DE FIGUEIREDO, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ nº 01.612.576/0001-72**, com sede na Praça Anésio Correia, s/n, centro, Guaribas-PI, CEP: 64798-000 neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal **Sr. JOERCIO MATIAS DE ANDRADE,** brasileiro, união estável, agricultor, portador do RG nº 36.946.216-6 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 303.879.888-66.

CONTRATADO: BRENNO B S DE FIGUEIREDO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ:** 19.055.994/0001-71, sediada na Rua João Dias, nº 138— Centro, Caracol, Estado do Piauí, CEP 64.795-000, representada pelo seu titular **Sr. BRENNO BARROSO SIQUEIRA DE FIGUEIREDO,** brasileiro, contador inscrito no CRC/PI Nº. sob o nº. **010459/0-6** e inscrito no CPF sob o nº. 032.881.443-10.

Os signatários deste instrumento, devidamente qualificados, considerando as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto à inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos de natureza singular e notória especialização, têm justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de consultoria e assessoria em folha de pagamento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas e aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviço pelo CONTRATADO a CONTRATANTE, realizando **Prestações de serviços técnicos de consultoria e assessoria em Folha de pagamento e emissão de contra-cheques, processamento e envio de Sagres Folha, geração das GPS e informações; DIRF, RAIS, guias GFIP normal e parcelamento, DCTF e processamento do Sagres Folha junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí; confissão de dívidas, acompanhamentos e despachos junto aos Órgãos Federais (RFB e INSS), parcelamento e retificação de parcelamento**, no decorrer do exercício financeiro de 2021, conforme processo de Inexigibilidade 02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais) V

Parágrafo primeiro - Os pagamentos deverão ser efetuados no dia 30 (dez) de cada mês, mediante débito em conta Corrente do município de Guaribas mantida na agência nº. 2660-3 de São Raimundo Nonato-PI.

Parágrafo segundo – Fica a cargo do CONTRATADO, recolher ou pagar aos órgãos competentes as obrigações tributárias incidentes sobre o presente contrato.

Parágrafo terceiro – O valor acordado pela prestação de serviços contábeis poderá ser acrescido a qualquer momento no período de vigência deste instrumento contratual, conforme convenção das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, de acordo com a conveniência do Município;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

IV – custear todas as despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato;

V – fornecer até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido, todos os elementos contábeis necessários ao bom desempenho dos trabalhos, como contratos, licitações e documentos comprobatórios das despesas realizadas no mês, isentando, expressamente, desde já, o CONTRATADO por quaisquer erros, documentos falsos, omissões ou negligências decorrentes das funções do contratante, ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Guaribas, consoante as informações seguintes:

- Fonte de Recursos: **TESOURO**
- Elemento de Despesa: **33.90.39**

Parágrafo único – Todas as despesas ligadas direta ou indiretamente com as atividades de assessoria contábil, incluindo-se fotocópias, emolumentos, viagens (hospedagem, alimentação, passagens aérea ou terrestre, táxi), custas, entre outros, ficarão a cargo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato vai até o último dia do ano de 2021, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, se houver conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLAUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previsto no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Processo de Inexigibilidade nº 15/2021, Lei Federal n.º 8.666/93 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos Processo de Inexigibilidade nº 02/2021, como se nele tudo estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Parágrafo primeiro - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do CONTRATANTE com relação ao pessoal que o CONTRATADO empregar, direta ou indiretamente, para a execução dos serviços, correndo por conta exclusiva e integral do CONTRATADO, único responsável como empregador de todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária ou qualquer outra.

Parágrafo segundo - O CONTRATADO ou seus colaboradores não assumirão qualquer obrigação em nome do CONTRATANTE, salvo as obrigações objeto desse presente instrumento contratual.

Parágrafo terceiro – O CONTRATANTE se obrigará a cumprir todas as condições celebradas nesse contrato, caso contrário será penalizado na forma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Caracol-PI.

Por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em quatro vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo viram e assistiram.

Guaribas-PI, 15 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI
JOERCIO MATIAS DE ANDRADE
(Prefeito Municipal)

BRENNO B S DE FIGUEIREDO)
BRENNO BARROSO SIQUEIRA DE FIGUEIREDO
(Contador - CRC/PI Nº. 010459/0-6)

TESTEMUNHAS:

NOME: Paulo Sergio Maia **CPF:** 071221203 87

NOME: Maria Joana da Silva Alves **CPF:** 006873457-31

Id:13B59B1CEA780B06

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.798-000 – GUARIBAS – PIAUÍ.
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2021

INEXIGIBILIDADE: Nº 15/2021

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 65/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI **CONTRATADO:** BRENNO B S DE FIGUEIREDO **CNPJ:** 19.055.994/0001-71 **OBJETO:** Prestações de serviços técnicos de consultoria e assessoria em Folha de pagamento e emissão de contra-cheques, processamento e envio de Sagres Folha, geração das GPS e informações; DIRF, RAIS, guias GFIP normal e parcelamento, DCTF e processamento do Sagres Folha junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí; confissão de dívidas, acompanhamentos e despachos junto aos Órgãos Federais (RFB e INSS), parcelamento e retificação de parcelamento **VALOR GLOBAL:** R$ 36.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) **VIGENCIA:** 31/12/2021 **FONTES:** TESOURO **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Inexigibilidade 15/2021 e Art. 25, II c/c Art. 13, III da Lei 8.666/93 **Data de Assinatura:** 15.06.2021 **#SIGN:** Joercio Matias de Andrade – Prefeito Municipal **#SIGN:** Brenno Barroso Siqueira de Figueiredo – Representante Legal da contratada.

Id:10EF102C2F540B18

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.798-000 – GUARIBAS – PIAUÍ.
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 63/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI **CONTRATADO:** ELDER DA ROCHA SOUZA EIRELI - **CNPJ:** 38.302.368/0001-21 - **OBJETO:** REFORMA DE BARRAGEM NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS/PI - **VALOR GLOBAL:** R$ 490.350,77 (QUATROCENTOS E NOVENTA MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 DIAS **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** TOMADA DE PREÇOS 03/2021 E LEI Nº 8.666/93 **DATA ASSINATURA:** 15.06.2021 **#ASS:** JOSÉ ALBERTO DIAS – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO **#ASS:** ELDER DA ROCHA SOUZA – REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Id:13B59B1CEA78GB4E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.795-000 – GUARIBAS – PIAUÍ.
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001109/2021

O MUNICÍPIO DE GUARIBAS– PI, através do seu Pregoeiro e Equipe de apoio, nomeada através de Portaria constante nos autos do processo, torna público a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 01/2021, do tipo MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO GLOBAL, em conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Nº 10.024, de 20/09/2019, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra do presente Edital e em seus anexos, cujo objeto é a **Aquisição de ponto eletrônico digital para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guaribas e suas secretarias**, de acordo com a quantidade e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo II deste Edital. **INICIO RECEBIMENTO/CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 21/06/2021 às 16:00h (Dezesseis horas). **TÉRMINO CADASTRO/RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 02/07/2021 às 09:00h (Nove horas). **INÍCIO DA SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 02/07/2021 às 10:00h (Dez horas). Todos os horários constantes deste Edital são correspondentes ao Horário Oficial de Brasília – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO/LOCAL: www.bllcompras.org.br – "Acesso Identificado". Bolsa de Licitações do Brasil. Informações pelo e-mail: cpl.guaribaspi@gmail.com ou pelo Telefone (89) 3952-0026. O Edital estará à disposição dos interessados na Prefeitura de Guaribas-PI, podendo ser retirado direto no site www.bllcompras.org.br, solicitado através do e-mail: cpl.guaribaspi@gmail.com bem como estará à disposição de todos no site do TCE/PI www.tce.pi.gov.br.

Guaribas-PI, 17 de Junho de 2021.

JOSIVALDO DIAS GOMES
(Pregoeiro Oficial/Condutor do Processo)

Visto:

JOERCIO MATIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Guaribas-PI

Id:125255A48CEE0B0F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.798-000 – GUARIBAS – PIAUÍ.
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guaribas, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e após examinar minuciosamente a documentação e propostas relativas à TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021, procedida com a finalidade de contratação de pessoa jurídica para **Reforma de barragem na sede do município de Guaribas/PI, RESOLVE:**

Concordar com o parecer da Assessoria Jurídica do município e **HOMOLOGAR** o resultado da mencionada TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021, para o fim de declarar vencedora a empresa: **ELDER DA ROCHA SOUZA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **38.302.368/0001-21**, que atendeu ao Edital quanto às exigências pré-determinadas para o processo.

Cientifique-se e publique-se na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Guaribas, 11 de Junho de 2021.

Joercio Matias de Andrade
Prefeito Municipal

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais